



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CNPJ 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

LEI Nº 290/2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO DE CARÁTER SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ITAJUBÁ DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de caráter social para a **Associação dos Moradores da Itajubá**, do Município de Esperança Nova, no valor de até **50% (cinquenta por cento) do custo**, não podendo exceder ao valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes, para que a associação possa custear os serviços e reparos na bomba elétrica de água, desde que referida associação comprove não ter condições financeiras de arcar com as despesas decorrentes dos consertos nesse equipamento, mantendo-se o serviço de abastecimento de água em funcionamento, por se tratar de atividade indispensável à sobrevivência da comunidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – Estado do Paraná, 07 (sete) de março de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal